

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI

LEI Nº 705 - DE 04 DE MARÇO DE 1974.

Disposições sobre a permuta de imóveis e as outras providências. (Aprovado com a Emenda nº 01/74).

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAJARI, Mt.

Faço saber que a Câmara Municipal de Amajari, Mt. aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terras medindo 5 has. 7.200 m² (Cinco Hectares e sete mil e duzentos metros quadrados), localizada na chácara denominada pelo nº 267, do Patrimônio Público, com demarcação a ser efetuada, pelas áreas as abaixo e de propriedade dos seguintes:
- 1 (Uma) ha. com Vitoriano Flores Chaparro, remanescente da chácara nº 272.
 - 1 (Uma) ha. com Hortância Chaparro Valença, remanescente da Chácara nº 272.
 - 1 (Uma) ha. com Venância Flores Chaparro, remanescente da Chácara nº 272.
 - 1 (Uma) ha. com Amale Flores Chaparro, remanescente da Chácara nº 272.
 - 1 (Uma) ha. e 7.200 (Sete mil e duzentos metros quadrados) com Creste dos Santos, Chácara nº 248, atual Vila São Raimundo.
- Art. 2º - Fica outrossim o Poder Executivo autorizado a doar à União Federal, para Serviço do Ministério de Defesa, as áreas acima mencionadas pela permuta mencionada no Art. 1º.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de março de 1974.

ORLANDO VIEL

PREFEITO MUNICIPAL